



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 559/2012.

EMENTA: Adota o valor do Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimento base inferior a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 27 de janeiro de 2012.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito do Município de Buenos Aires.